



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 17/2010 DE 25 DE MAIO DE 2.010

**“Dispõe sobre inclusão de obras de Construção de alambrado, arquibancada e vestiários na Vila Guarani no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2010”.**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Construção de alambrado, arquibancada e vestiários na Vila Guarani, no valor de R\$ 172.583,37 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, as obras de Construção de alambrado, arquibancada e vestiários na Vila Guarani, no valor de R\$ 172.583,37 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 172.583,37 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado as obras de Construção de alambrado, arquibancada e vestiários na Vila Guarani, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0206	Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27	Urbanismo
27812	Serviços Urbanos
278120005	Execução das Atividades de Serviços Gerais
278120005.1.006000	Construção de alambrado, arquibancada e vestiários na Vila Guarani
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro R\$ 22.583,37

Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais - Vinc. R\$ 150.000,00

**Artigo 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 22.583,37 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), por excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 25 de Maio de 2.010.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo